



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP N° 6/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP N° 6/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA GRITO PROPAGANDA EIRELI.
(PROCESSO 19.00.1531.0005398/2021-86)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n° 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH n° 02934743093 – DETRAN/DF, CPF n° 009.487.651-78, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, brasileira, servidora pública, RG n° 15.647.575 SSP/MG, CPF n° 045.196.836-02 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG n° 319, de 20 de outubro de 2020, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **GRITO PROPAGANDA EIRELI**, CNPJ n° 18.143.175/0001-13, estabelecida na Rua Norvinda Pires, 80, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150-280, neste ato representada por **MAURO GUIMARÃES PANZERA**, RG n° 600.026 – SSP/AP, CPF n° 302.149.982-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n° 19.00.1500.0010668/2018-84 e 19.00.1531.0005398/2021-86, referentes à Concorrência CNMP n° 1/2019, considerando as disposições estabelecidas na Leis n° 12.232/2010, 8.666/1993, 4.620/1965 e, ainda, pelos Decretos n° 6.555/2008, 57.690/1966, 4.653/2002, 3.772/2001, e IN SEGES/MPDG n° 3/2018, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescer, em 16,5% (dezesesseis vírgula cinco por cento), o valor global estimado do Contrato CNMP n° 6/2020, nos termos constantes da Cláusula Onze do instrumento original e conforme art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado do contrato passa a ser de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), correspondente ao acréscimo contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano

de Gestão 2021, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.92 (Serviços de publicidade institucional), Iniciativa PG_21_SECOM_019.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2021NE000181. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 17.475,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE**

**GRITO PROPAGANDA
EIRELI
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **MAURO GUIMARAES PANZERA, Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 11:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 06/10/2021, às 16:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0539497** e o código CRC **34825545**.